

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

07-01-2019

## Diário Oficial do Município

EDIÇÃO Nº 992

#### **GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

#### **NILTON BASÍLIO TEIXEIRA**

Vice-Prefeito

#### SECRETARIADO MUNICIPAL

#### **MARY LUCY GOMES DE SOUZA**

Governo - SEMGO

#### **EDUARDO DALLA BERNARDINA**

Procurador Geral – PROGER

#### **ELIEZER SOARES ROCHA JUNIOR**

Controle e Transparência - SEMCONT

#### **RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**

Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN

#### **CARLOS RENATO MARTINS**

Finanças – SEMFI

#### SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELINA

Assistência Social – SEMAS

#### **EDVALDO JOSÉ ERLACHER**

Esporte e Lazer – SEMESP

#### **JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**

Educação – SEME

#### **CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

#### ELIZABETH PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

Saúde - SEMUS

#### **RENATA ROSA WEIXTER**

Cultura - SEMCULT

#### **ANTÔNIO CARLOS CESQUIM DINIZ**

Agricultura e Pesca - SEMAP

#### JOSÉ LUIZ CAMPOS

Infraestrutura - SEMINFRA

#### JOSÉ ALEXANDRE FRAGA RIBEIRO

Defesa Social - SEMDEFES

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SHIRLENE PIRES MESQUITA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

#### **ALBUÍNO CUNHA DE AZEREDO JUNIOR**

Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 5.280, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 25, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

#### **LEIS**

#### LEI Nº 5.949 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA E PARA RUA ANTONINA BALBINO DOS SANTOS, BAIRRO MORADA DE SANTA FÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denomina Rua Antonina Balbino dos Santos a atual Rua E no bairro Morada de Santa Fé, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 04 de janeiro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 5.950 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM VISTAS A ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal do Município de Cariacica o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Especial – Ma.PEE, para atender os alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 2º Com a criação do Cargo na forma do artigo anterior, os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 17/2007, passam a vigorar acrescidos das alíneas "e" e "g", respectivamente, com as seguintes alterações: Art. 8º [...]

§ 1º [...]

a) (...)

e) Ma.PEE – 300 vagas para Professor da Educação Especial

§ 2º [...]

a) (...)

g) - Ma.PEE - professores de educação especial com curso completo em licenciatura Plena na Área Educacional e Curso complementar específico na área de: Deficiência Mental/Intelectual, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Libras, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação que totalizam carga horária mínima de 120 horas.

Parágrafo único. Os requisitos, a Descrição, as Atribuições Específicas, as Atribuições Gerais, a Carga Horária e o Quantitativo de Vagas do Cargo criado no caput deste artigo, estão previstos no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º A Lei nº 4.442/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de Cariacica passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 37 [...]

II - [...]

c) na classe E: os cargos de professor E, cujos ocupantes possuam formação mínima exigida; Art. 4º O item 1.1 do Anexo II, da Lei nº 4.442/2006, que trata dos requisitos para provimento do Cargo passa a viger conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão por contrato administrativo pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, em caráter temporário, para o exercício das funções inerentes ao cargo criado no artigo 1º desta Lei, até a realização de concurso público no período de até 06 (meses).

Àrt. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 04 de janeiro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

DENOMINAÇÃO	Ma.PEE - Professor da
DO CARGO	Educação Especial
REQUISITOS PARA	Curso superior completo em Licenciatura Plena
PROVIMENTO	na Área do Educacional
T KOVINENTO	e Curso Complementar específico na área de: Deficiência Mental/Intelectual, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Libras, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação que totalizem carga horária mínima de 120 horas.
DESCRIÇÃO DO CARGO	Professor responsável em articular junto ao pedagogo(a), professor(a) regente e gestor(a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das intervenções pedagógicas em sala de aula ou Sala de Recursos Multifuncionais, reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na Unidade de ensino.



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

ATDIBUIÇÃES	Dispersion maintainers accommonly and accommonly accommonly and accommonly accommonly and accommonly accommon accommonly accommonly accommonly accommonly accommonly accommon accommonly accommon acco
ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades de complementação e/ou suplementação curricular desenvolvidas com alunos com Deficiência Intelectual,
LOFECIFICAS	Deficiência Física, Deficiências Múltiplas, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos
	Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação nas ações
	pedagógicas planejadas e articuladas com a equipe técnico-pedagógica.
ATRIBUIÇÕES	Realizar o Atendimento Educacional Especializado nas unidades de ensino
GERAIS	garantindo o processo de aprendizagem no contexto da sala de aula ou
	contraturno a matrícula do aluno. Implementar a utilização de recursos de Tecnologia Assistiva com vistas à autonomia e independência dos alunos.
	Planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e quando necessário
	com a comunidade Escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em
	consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política
	Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e os
	documentos orientadores da Política de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação. Articular junto ao pedagogo(a), professor(a) regente e
	gestor(a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das
	reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos,
	conselho de classe e formações na unidade de ensino. Participar das formações e
	encontros promovidos pela Equipe de Educação Especial, da SEME,
	compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada. Realizar os
	registros mensais das mediações pedagógicas, garantindo o desenvolvimento do trabalho, conforme instruções da Secretaria de Educação. Realizar a intervenção
	pedagógica direta junto ao aluno(a) público-alvo da Educação Especial,
	garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto
	com o(a) professor(a) regente e seus colegas da turma. Realizar o Atendimento
	Educacional Especializado no contraturno estabelecendo articulação com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar,
	buscando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de
	acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas
	atividades escolares. Realizar atendimento domiciliar temporário ou permanente
	autorizado previamente pela SEME (conforme orientação na Resolução 07/2011).
	Realizar os registros mensais do atendimento domiciliar, garantindo sua legitimidade junto à SEME, a unidade de ensino e a família, conforme o modelo
	fornecido pela equipe de Educação Especial. Orientar à família dos (as) alunos
	(as) público-alvo da Educação Especial, na busca de canais de atendimento,
	através de parcerias com outras instituições; participação nos fóruns de família e
	o uso do carro adaptado. Articular junto à equipe escolar, as atividades
	relacionadas aos cuidados dos alunos público-alvo da Educação Especial que não
	possuem autonomia nas atividades como locomoção, alimentação e higienização visando à autonomia do aluno no cotidiano escolar. Responsabilizar-se por
	recepcionar a chegada dos alunos público-alvo da Educação Especial em uso de
	cadeira de rodas pelo transporte adaptado ou Mão na Roda, bem como sua
	acessibilidade no contexto escolar (atividades na escola e extraclasse).
	Acompanhar o aluno em uso de cadeira de rodas até que o responsável ou o
	transporte utilizado compareça para o retorno à sua residência. Participar das assessorias pedagógicas, na escola do turno do aluno, articulando o atendimento
	da sala de aula ao atendimento realizado na Sala de Recursos Multifuncionais,
	após orientação e autorização da equipe de Educação Especial. Comunicar à
	equipe SEME as questões pedagógicas e administrativas que geram implicações
	no acompanhamento e mediações junto ao aluno e a equipe escolar. Priorizar a mediação pedagógica junto ao aluno no contexto de sala da aula, atendendo a
	demanda dos alunos público-alvo da Educação Especial matriculados, não sendo
	possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi
	designado. Participar das formações promovidas pela Equipe de Educação
0450:	Especial, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada.
CARGA HORÁRIA	25
SEMANAL	25
QUANTITATIVO	300
DE VAGAS	

#### **ANEXO II DA LEI Nº 4.442/2006**

Denominação	Forma de Provimento	Requisito para o Provimento do Cargo
A) Professor em função de docência. Professor "A" – Ma.P.A	Nomeação, mediante aprovação em concurso público	Formação mínima correspondente às exigências legais para atuar no ensino infantil, nas séries iniciais do ensino fundamental e da Educação Especial.



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

Professor "B" – Ma. P.B	Nomeação, mediante aprovação em concurso público	Formação mínima exigida obtida em curso superior de Licenciatura Plena, com observância à área de conhecimento, inclusive a formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior conforme resolução do Conselho Nacional de Educação.
Professor "E" – Ma.P.E	Nomeação, mediante aprovação em concurso público	Professores de educação especial com curso completo em licenciatura Plena na área Educacional e Curso complementar específico na área de: Deficiência Mental/Intelectual, Deficiência Múltiplas, Deficiência Visual, Libras, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação que totalizam carga horária mínima de 120 horas.
Professor em função pedagógica Ma.P.P	Nomeado, mediante aprovação em Concurso público.	Formação mínima exigida obtida em curso superior de Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em supervisão escolar, orientação educacional, administração escolar ou inspeção escolar ou curso de formação de especialista em nível de pós-graduação "latusensu", conforme função específica, de acordo com resolução do Conselho Nacional de Educação.

#### **DECRETOS**

## DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 129, DE 27 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a alteração da Instrução Normativa nº 36, de 23 de fevereiro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre os novos prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao Estado e aos municípios, em decorrência da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 48, de 23 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, alterou as datas-limite quanto ao reconhecimento, à mensuração e à evidenciação dos bens móveis e imóveis; à respectiva depreciação, à amortização ou a exaustão; à reavaliação e à redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura): preparação de sistemas e outras providências de implantação até 31/12/2019; e obrigatoriedade de apresentação dos registros contábeis a partir de 01/01/2020;

CONSIDERANDO ainda que a Portaria nº 548/2015 da Secretária do Tesouro Nacional dispõe que o prazo final para apresentação da reavaliação dos bens móveis e imóveis dos Municípios com mais de 50 mil habitantes seria o dia 31/12/2019;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 4º do Decreto nº 129, de 27 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os órgãos e entidades cujos saldos dos inventários físicos e contábeis apresentem inconsistências deverão proceder à regularização desses saldos até o dia 30/04/2019, podendo ser prorrogado, em decorrência de alterações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCF- FS.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 7º do Decreto nº 129, de 27 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A CELP estabelecerá um cronograma para realização dos trabalhos de cada Unidade Gestora, devendo a CELP elaborar, até 29/03/2019, o Relatório Final das atividades desenvolvidas, com a demonstração da metodologia adotada e das medidas efetivamente implementadas.

Art. 3º Fica alterada a redação do § 6º do art. 8º do Decreto nº 129, de 27 de agosto de 2013, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. [...]

[...]

 $\S$  6º Os trabalhos desenvolvidos pela CELP, terão duração até 30/04/2019.

Art. 4º A prorrogação da entrega dos trabalhos em virtude da IN nº 48/2018 do TCE/ES, não gerará o recebimento de gratificação aos membros da Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir do dia 27/12/2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

Cariacica (ES), 03 de janeiro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

## \*DECRETO N° 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL - GRTC E A PRODUTIVIDADE SOBRE DESEMPENHO NA ARRECADAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, a autorização contida na Lei nº 5.941 de 13 de dezembro de 2018 e

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica estabelecida no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal a Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil- GTRC aos ocupantes dos cargos de Contador, que estejam lotados na Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, em razão das atividades cuja realização possam gerar corresponsabilidade perante os órgãos de controle.
- § 1º Fica fixado em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) o valor a ser pago mensalmente a título de GRTC.
- § 2º A GRTC somente poderá ser acumulada com as gratificações previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 93 da Lei Complementar n. 29, de 15 de abril de 2010.
- § 3º Os contadores que recebam outras gratificações especiais mensais, além das especificadas no §2º, poderão fazer opção pelo recebimento da GRTC.
- Art. 2º A produtividade alcançada pelo conjunto dos servidores da Procuradoria Geral, considerado o percentual determinado pelo art. 11 da Lei Municipal nº 4.698/2009, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º da Lei 5.941/2018, deverá ter quarenta por cento (40%) de seu produto partilhada exclusivamente com os servidores lotados na Procuradoria Fiscal, obedecida a fórmula e critérios utilizados pela Secretaria Municipal de Finanças em relação aos seus servidores.

Parágrafo único. A lotação dos servidores de que trata o caput deste artigo será objeto de Portaria a ser expedida pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art.  $5^{\circ}$  Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 02 de janeiro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal \*Decreto nº 004/2019, republicado por ter sido publicado com incorreção

#### **PORTARIAS**

## PORTARIA/GP/N.º 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA ENVIO DE REMESSAS DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO TCEES, REFERENTE AO SISTEMA CIDADES. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a partir de janeiro de 2019 toda Unidade Gestora jurisdicionada ao TCEES, deverá remeter mensalmente ao Tribunal a remessa Folha de Pagamento, conforme determina a IN 43/2017, por meio do Sistema

#### **RESOLVE:**

CidadES-web.

Art. 1º Designar os servidores Patrícia Karla Coelho Deorce, matrícula nº 109.945, gestor da folha de pagamento e Luiz Alberto Rangel, matrícula nº 100.403, técnico responsável pelo envio, para responderem pelo envio da remessa Folha de Pagamento ao TCEES, de acordo com a homologação dos ordenadores de despesa das Unidades Gestoras.

Parágrafo único. Quando dos afastamentos e impedimentos legais dos servidores designados no caput desse artigo, ficarão os servidores Bruno Andreão Merçon Vieira, matrícula nº 118.132 e Rafaela Aparecida Helmer, matrícula nº 112.198, como gestor da folha de pagamento e técnico responsável pelo envio da remessa Folha de Pagamento ao TCEES, respectivamente.

- Art. 2º Indicar os seguintes ordenadores de despesa como responsáveis pela homologação da folha de pagamento das respectivas Unidades Gestoras:
- I Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Governo (SEMGO) Gestor atual: Mary Lucy Gomes de Souza;
- II Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município (PROGER) - Gestor atual: Eduardo Dalla Bernardina;
- III Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SEMCONT) - Gestor atual: Eliezer Soares Rocha Júnior;
- IV Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEMGEPLAN) - Gestor atual: Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante;
- V Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI) - Gestor atual: Carlos Renato Martins;
- VI Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação (SEME) - Gestor atual: José Roberto Martins Aguiar;
- VII Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) – Gestor atual: Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina;
- VIII Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e Fundo Municipal de Saúde (FMS) - Gestor atual: Elizabeth Pinheiro de Albuquerque;



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

IX - Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMESP) - Gestor atual: Edvaldo José Erlacher;

 X - Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (SEMDEC) - Gestor atual: Claudio Denicoli dos Santos:

XI - Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) - Gestor atual: José Luiz Campos;

XII - Unidade Gestora: - Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) - Gestor atual: Renata Rosa Weixter;

XIII - Unidade Gestora: - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP) - Gestor atual: Antônio Carlos Cesquim Diniz;

XIV - Unidade Gestora: - Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDEFES) - Gestor atual: José Alexandre Fraga Ribeiro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 03 de janeiro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÕES**

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Proc. Nº 38.329/2018

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, visando o** registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de captura de imagens sobre rede IP, por meio de pontos itinerantes localizados nas vias públicas e pontos fixos localizados em edifícios públicos do Município de Cariacica.

Recebimento das Propostas dia: 17/01/2019 a partir das 08h00min até às 14h00min.

Início da Sessão de Disputa: **17/01/2019 às 15h00min**. Edital completo disponível no site www.licitacoes-e.com.br onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao@cariacica.es.gov.br Cariacica-ES, 04/01/2019.

Helenice Brenda C. Sant'Ana Pregoeira Municipal

## AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, REF. À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

Proc. 3.158/2018

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Edital acima citado.

Empresa Vencedora:

SEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME com valor global de R\$ 449.999,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A ata de julgamento, bem como o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. Cariacica-ES, 04/01/2019.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori Presidente da CPL

#### **DIVERSOS**

#### **RESUMO DO CONTRATO**

Processo No. 39.421/2018 **Contrato No. 199/2018** 

Contratante: PMC

CONTRATADA: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

LTDA.

Objeto: Contratação de locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Valor: R\$ 470.136,00 (quatrocentos e setenta

mil, cento e trinta e seis reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados

da data de sua assinatura. Data de assinatura: 13/12/2018

Dotação Orçamentária: 02.04.01.00 - 04.122.0053.2.2266 - 3.3.90.39.00 -

1.000.0000

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

#### **RESUMO DO CONTRATO**

Processo No. 39.421/2018 **Contrato No. 200/2018** 

Contratante: PMC

CONTRATADA: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

LTDA.

Objeto: Contratação de locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Valor: R\$ 78.252,00 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados

da data de sua assinatura. Data de assinatura: 13/12/2018.

Dotação Orçamentária: 02.08.02.00 - 12.122.0021.2.2116 - 3.3.90.39.00 -

1.101.0000

Secretaria Municipal de Educação

#### **RESUMO DO CONTRATO**

Processo Nº. 39.421/2018 Contrato Nº. 201/2018

Contratante: PMC

CONTRATADA: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

ITDA.

Objeto: Contratação de locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Valor: R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 13/12/2018.

Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 - 10.122.0002.2.2017 - 3.3.90.39.00 - 1.201.0000

Secretaria Municipal de Saúde

#### EXPEDIENTE:



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

- O Prefeito Municipal de Cariacica e o Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.919/2018, fazem saber que:
- 1. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, fica convocado o candidato relacionado abaixo, **classificado no Processo Seletivo Simplificado no 005/2018**, Processo Administrativo no 36.161/2018 para assumir o cargo de Educador Social I em regime de contrato temporário.
- 2. Os candidatos deverão comparecer a Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão localizada a Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 Bairro Alto Lage, Cariacica- ES, sala 05 no dia 10 de janeiro de 2019 de 12h: 30 às 14h: 30 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação:
- . Foto 3x4;
- . Cópia simples da carteira de identidade;
- . Cópia simples do CPF;
- . Cópia simples do PIS/PASEP;
- . Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- . Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- . Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- . Cópia simples da certidão de nascimento do (s) filho (s);
- . Cópia simples do cartão de vacina para filho (s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do (s) filho (s) maior de 07 anos;
- . Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- . Cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- . Cópia simples do comprovante de residência atual;
- . Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.
- **3.** Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.
- **4.** O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.
- **5.** A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.
- **6.** Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.
- **7.** A convocação para contratação obedecer à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- **8.** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.
- **9.** A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.
- 10. Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias, após a entrega da documentação exigida, a Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, das 12h: 30 às 15h: 30 para entrega do laudo médico.

11. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

EDUCADOR SOCIAL I		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
54	20181539917974	ANNE CAROLINE BATISTA ROSA

Cariacica-ES, 03 de janeiro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

- O Prefeito Municipal de Cariacica e o Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.919/2018, fazem saber que:
- 1. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

nº 005/2018, Processo Administrativo nº 36.161/2018 para comparecerem no local, dias e horários indicados no anexo I deste Edital a fim de proceder a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado nº005/2018, que compreende a comprovação dos requisitos, de qualificação profissional e experiência profissional, conforme informações preenchidas na inscrição realizada online.

- **2.** O candidato deverá apresentar a seguinte documentação em cópias autenticadas ou simples na presença de documentação original para conferência, em envelope, constando na frente nome completo e cargo:
- a) Ficha de Inscrição (original);
- b) Cópia do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

- c) Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida;
- d) Cópia de comprovante de inscrição no Conselho de Classe para os cargos de nível superior.
- **3.** Além da documentação listada no item 2, o candidato deve apresentar através de cópias autenticadas ou simples na presença de documentação original para conferência a documentação referente a qualificação profissional e exercício profissional, conforme as informações preenchidas no ato de inscrição.
- **4.**A apresentação inadequada ou não apresentação dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na reclassificação automática do candidato por uma única vez no Processo Seletivo.
- **5.**Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficara retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).

**6.** O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na imediata ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

Cargo	Classificação	Data	Horário	Local
Recreador	143º a 147º	10/01/2019	12h:30	Av. Mário
Recreador	152º a 156º	10/01/2019	13h:00	Gurgel, Nº
Recreador	161º a 165º	10/01/2019	13h:30	2.502 - Bairro
Recreador	166º a 170º	10/01/2019	14h:00	Alto Lage,
Recreador	171º a 172º	10/01/2019	14h:30	Cariacica- ES,
Recreador	173º a 177º	10/01/2019	15h:00	na
Recreador - PcD	70	10/01/2019	15h:00	Coordenação
Educador social I	56º a 58º	10/01/2019	15h:30	de Recrutamento, Seleção e Admissão, sala 05.

RECREADOR			
CLASSif.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
143	20181539859691	JUCÉLIA DOS SANTOS SILVA HERPST	085.***.***-23
144	20181539738242	MARLENE SANTANA RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO	095.***.***-70
145	20181539633790	RUTH LEIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	088.***.***-07
146	20181539916885	MARQUESIELLE PEREIRA GUSTAVO	096.***.***-76
147	20181539835108	MARIA DO Ó DOS SANTOS DA SILVA	090.***.***-14
148	20181539710076	AMANDA SOARES	092.***.***-07
149	20181539576243	PRISCILA MAYRA JULIÃO MOTTA	055.***.***-33
150	20181539688206	VALERIA DOS SANTOS SOUZA	095.***.***-23
151	20181539779078	PRISCILLA FONSECA TARANTO GAMA	098.***.***-55
152	20181539902073	LILIANE LELIS RIBEIRO SOUZA	106.***.***-55
153	20181539800410	VANESSA APARECIDA DE MORAIS APARECIDA DE MORAIS	321.***.***-03
154	20181539905425	ARYADNE DE DEUS SANTOS	057.***.***-01
155	20181539821493	MARCELA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	099.***.***-42
156	20181539734425	FABIANA GRIZANTE MORAES	110.***.***-12
157	20181539740325	PRISCILLA TEIXEIRA RODRIGUES	114.***.***-58
158	20181539893402	DEDIANA FERREIRA NUNES	117.***.***-89
159	20181539904339	RUBIA RANGEL FORTUNATO	114.***.***-97
160	20181539801168	JAYSON FAVORETO DO NASCIMENTO	107.***.***-96
161	20181539911738	BRUNO BASTOS LOPES	058.***.***-60



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

162	20181539801218	PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO	107.***.***-45
163	20181539801712	MÁRCIA SILVA SOUSA	014.***.***-90
164	20181539772703	SANDRA BORSONEL KIEFER	058.***.***-77
165	20181539910574	MERYELLEN ALVARENGA BORGES	112.***.***-67
166	20181539912479	FLAVIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS	058.***.***-00
167	20181539854785	CHRISTIANO VERBA SILVA	123.***.***-01
168	20181539779208	LUCIANE DOS SANTOS BONIFÁCIO ROCHA	117.***.***-73
169	20181539356779	RAQUEL TIBURCIO ASSIS	128.***.***-25
170	20181539863217	GRAZIELLE RODRIGUES MARTINS	120.***.***-11
171	20181539654365	LIRIA DOS SANTOS DIAS	398.***.***-58
172	20181539778846	DIANA SILVA LIMA	130.***.***-58
173	20181539308143	AMANDA RAMOS MORAIS SANTOS	059.***.***-79
174	20181539908203	ELAINE ALVES RODRIGUES	121.***.***-00
175	20181539792026	RAFAELA LOPES MORAES DOS SANTOS	126.***.***-80
176	20181539789619	ROSILENE ESPANHOL	005.***.***-39
177	20181539915760	CRISLANY MONTEIRO BORGES	119.***.***-40

	EDUCADOR SOCIAL I			
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	
56	20181539905285	PAMELLA INGRIDY DE OLIVEIRA GONÇALVES	125.***.***-10	
57	20181539894645	BRENDA DA PENHA AZEVEDO	131.***.***-07	
58	20181539896534	AMANDA CRISTHINY PASSOS DO ROSARIO	140.***.***-02	

Cariacica-ES, 03 de janeiro de 2019. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 029/2010, com base na Lei Municipal nº 5.754/2017, Lei Municipal nº 4.761/2010, Lei Municipal nº 5.919/2018 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP), conforme informações abaixo:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal através de análise de títulos para cargos de **Ensino Fundamental.**
- **1.2** A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.
- **1.3** Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada, inclusive, no que couber pela Lei Municipal nº 029/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cariacica).
- **1.4** Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, da experiência profissional e da qualificação profissional, prova prática e formalização de contrato.
- **1.5** O Município de Cariacica dará ampla divulgação das etapas através de publicações no endereço eletrônico: <a href="www.cariacica.es.gov.br">www.cariacica.es.gov.br</a>.

### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados nos quadros 2.2 a 2.6:

•	ENSINO FUNDAMENTAL		
2.2	OPERADOR DE MÁQUINAS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	Pá Carregadeira		
VAGAS	01		
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais		
VENCIMENTO R\$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)		
ATRIBUIÇÕES	Operar máquinas: pá carregadeira e demais atribuições constantes no Decreto		
DO CARGO	nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.		
PRÉ - REQUISITOS	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C", "D" ou "E".  Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática		
	específica.		
2.3	OPERADOR DE MÁQUINAS		



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

ÁREA DE ATUAÇÃO	Retroescavadeira	
VAGAS	02	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	
ATRIBUIÇÕES	Operar máquinas: retroescavadeira e demais atribuições constantes no Decreto	
DO CARGO	nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.	
	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C",	
	"D" ou "E".	
PRÉ - REQUISITOS	Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática	
	específica.	
2.4	OPERADOR DE MÁQUINAS	
ÁREA DE ATUAÇÃO	Motoniveladora	
VAGAS	01	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	
ATRIBUIÇÕES	Operar máquinas: motoniveladora e demais atribuições constantes no Decreto	
DO CARGO	nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.	
	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C",	
PRÉ - REQUISITOS	"D" ou "E".	
THE REQUISITOS	Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática	
	específica.	
2.5	OPERADOR DE MÁQUINAS	
ÁREA DE ATUAÇÃO		
VAGAS	01	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	
ATRIBUIÇÕES Operar máquinas: rolo compactador e demais atribuições constante Do CARGO Decreto nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.		
DO CARGO	Decreto nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.	
	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C", "D" ou "E".	
PRÉ - REQUISITOS	Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática	
	específica.	
2.6 OPERADOR DE MÁQUINAS		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
VAGAS	01	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VENCIMENTO R\$	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)	
ATRIBUIÇÕES	Operar máquinas: trator agrícola e demais atribuições constantes no Decreto	
<b>DO CARGO</b> nº 048/2010, elencadas no anexo único deste Edital.		
	Ensino fundamental - séries iniciais acrescido da habilitação nas categorias "C",	
PRÉ - REQUISITOS	"D" ou "E".	
LKE - KEQUISTIOS	Conhecimentos Práticos Comprovados mediante Aprovação em Prova Prática	
	específica.	

**2.7** Além do vencimento o servidor fará jus a uma gratificação especial no valor de R\$ 556,75 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos, conforme Lei Municipal nº 5.283/2014.). Além do benefício do vale-transporte.

#### 3. DAS ETAPAS

- **3.1** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1ª etapa inscrição e classificação: serão realizadas eletronicamente através do endereço www.cariacica.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) 2ª etapa comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada ou a apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital implicará em Reclassificação automática do candidato por uma única vez do Processo Seletivo. O não comparecimento nessa etapa acarretará na eliminação do candidato.
- c) 4ª etapa formalização do contrato: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 7 deste Edital. Essa etapa é eliminatória. O não comparecimento na data estabelecida ou a não apresentação da documentação solicitada nessa fase implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com a conveniência da administração nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.754/2017.
- **3.2** Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (1ª etapa)



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

#### 4.1 INSCRIÇÃO

- **4.1.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico **www.cariacica.es.gov.br**, **a partir das 14h00min**, **do dia 08/01/2019**, **até às 23h59min**, **do dia 14/01/2019** observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- **4.1.2** Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

#### 4.1.3 Serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF para áreas de atuação diferentes.

- **4.1.4** Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.
- **4.1.5** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.1.6** A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.
- **4.1.7** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.
- **4.1.8** O Município de Cariacica não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.
- **4.1.9** O Município de Cariacica divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.cariacica.es.qov.br.

#### 4.2. CLASSIFICAÇÃO

- **4.2.1** A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.
- **4.2.2.** Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:
- a) Que tiver obtido a maior nota na Qualificação Profissional Área II;
- b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Experiência Profissional Área I;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## 5. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2ª etapa)

- **5.1** A convocação será feita através do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.
- **5.2** Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.
- **5.3** Para essa etapa deverão ser apresentados em cópias simples na presença de documentação original para conferência dos sequintes documentos:

#### a) Ficha de Inscrição (original);

#### b)Cópia do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

- c) Cópia do diploma ou histórico escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo.
- **5.4** Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.
- **5.5** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura MEC.
- **5.6** O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.
- **5.7** A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada incorrerão na **reclassificação automática do candidato por uma única vez** no Processo Seletivo.
- **5.8** Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitado a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos demais documentos comprobatórios).
- **5.9** O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará **na eliminação do candidato** do Processo Seletivo.
- **5.10** As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado sendo descartadas após o período estabelecido e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

**5.11** Para fins de pontuação poderá ser computado um total máximo de 100 (cem) pontos, mesmo que a soma da pontuação de qualificação profissional e experiência profissional seja superior a esse valor.

**5.12** A atribuição de pontos para qualificação profissional e experiência profissional, se dará conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	30
II - Qualificação Profissional	70

**5.13 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos somente documentos comprobatórios conforme descriminados no quadro abaixo, sendo pontuados 0,5 pontos por mês completo até o limite de 05(cinco) anos completos até a data da inscrição.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO				
5.13.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob-hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.				
5.13.2 Em Empresa / Instituição Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.				
5.13.3 Como prestador de serviços:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.				

- **5.14** Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no **cargo pleiteado/área de atuação**, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens **5.13.1 a 5.13.3.**
- **5.15** Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, porém a pontuação máxima de experiência profissional é de 30,0 pontos.
- **5.16** Sob-hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
- **5.17** Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, bolsista, monitoria, autônomo, voluntariado, Sócio ou Proprietário de empresas em qualquer modalidade ou como operador de máquinas em área de atuação diferente das elencadas no presente edital.
- **5.18** As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital de acordo com interesse e conveniência da administração.
- **5.19** Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** serão aceitos até 03 (três) títulos, um de cada elencado no quadro abaixo, não excedendo a soma de 70 (setenta) pontos, conforme os seguintes padrões:

ÁREA II ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						
DISCRIMINAÇÃO						
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo/área de atuação com duração igual ou superior a 200h	35					
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo/área de atuação com duração de 199h a 150h	25					
Certificado de participação em curso estritamente relacionado ao cargo/área de atuação com duração inferior a 150h	10					

- **5.20** A documentação comprobatória de qualificação deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- **5.21** Somente serão pontuados cursos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada, realizados pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
- **5.22** Caso haja apresentação inadequada dos documentos descritos no item 5.3 deste Edital e/ou a não comprovação da experiência profissional e qualificação profissional e/ou a divergência entre a pontuação declarada na inscrição e a documentação apresentada, o candidato será reclassificado de acordo com a nova pontuação.
- **5.23** A reclassificação se dará após a convocação do último candidato classificado no cargo/área de atuação, com o objetivo de gerar a reclassificação obedecendo à ordem de pontuação dos candidatos reclassificados. Para formalizar a nova ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Município a lista de candidatos reclassificados.
- **5.24** O candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

5.25 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado uma única vez por cargo/área de atuação.
6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (4ª etapa).

- **6.1** São requisitos para a contratação:
- nacionalidade brasileira;
- estrangeiros, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 5.545/2015;
- . gozo dos direitos políticos;
- regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade exigido para exercício do cargo:
- possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- . idade mínima de 18 ( dezoito) anos na data de assinatura do contrato;
- condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- . não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.
- **6.2** O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à unidade pleiteada em que será exigida a entrega de cópia simples dos seguintes documentos:
- a) cópia simples da carteira de identidade;
- b) cópia simples do CPF;
- c) cópia simples do PIS/PASEP;
- d) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- e) cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- f) cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- q) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s);
- h) cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- i) cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- j) cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- k) cópia simples do comprovante de residência atual;
- I) cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- m) cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo.
- n) foto 3x4.
- **6.3** Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 6.2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- **6.4** O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.
- **6.5** As convocações ocorrerão para atendimento de lotação de acordo com a necessidade da Administração.
- **6.6** A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.
- **6.7** Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.
- **6.8** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- **6.9** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.
- **6.10** Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.
- **6.11** A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

#### 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **7.1** Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por microrregião.
- **7.2** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica e o mesmo deverá ser apresentado à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- **7.3** A cópia do laudo citado no item 7.2 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.
- **7.4**. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.
- **7.5** A inobservância do disposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

- **7.6** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20%(vinte por cento) das vagas oferecidas.
- **7.7** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** O recurso referente à 2ª Etapa deverá ser realizado, exclusivamente no endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br.
- **8.2** O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.
- 8.3. Não serão aceitos recursos por outro meio que o não especificado no item 8.1.
- 8.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato.
- **8.5.** A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.2 é irrecorrível.
- **8.6** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.
- 8.8 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

#### 9. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

**9.1** Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às **necessidades emergenciais de excepcional interesse público**, do Município de Cariacica, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 10. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**10.1** Após a 1ª etapa, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para homologação pelo Prefeito de Cariacica.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.
- **11.2** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração.
- **11.3** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Cariacica, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- **11.4** Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.
- **11.5** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.
- **11.6** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.
- **11.7** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **11.8** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.
- **11.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção.
- **11.10** Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, de acordo com a LC 029/2010.
- 11.11 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.
- 11.12 Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras ou ilegíveis.
- 11.13 Nenhum documento entregue durante o certame poderá ser devolvido ao candidato.
- **11.14** Correrá por conta do candidato a realização de TÓDOS os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.
- **11.15** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido pela Divisão de Medicina do Trabalho.
- **11.16** O candidato deverá apresentar o laudo médico a que se refere o item **11.15** no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, conforme edital de convocação.
- **11.17** O não cumprimento do exposto nos itens **11.14** a **11.16** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 11.18 Conforme Lei Municipal 5.754/2017: Art. 4º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos: I 06 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação; II Doze (12) meses, no caso do inciso III, IV, V e VI do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período;
- Art. 5º Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses constantes desta



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

#### Lei.

Art. 16º O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo do contrato; II – Por iniciativa do contratado; III - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; V – Quando do provimento dos cargos por servidores aprovados em concurso público; VI – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano; VII - Falta disciplinar cometida pelo contratado; VIII- Insuficiência de desempenho do contratado;

**11.19** A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**11.20** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

11.21 Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

Cariacica-ES, 03 de janeiro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

## ANEXO ÚNICO Atribuições típicas do cargo de Operador de máquinas conforme Decreto Municipal nº048/2010:

- operar moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- executar outras atribuições afins.

#### RESOLUÇÃO Nº 031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o calendário 2019 das reuniões Ordinárias, Comissões de Trabalho e da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica-COMDCAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 131ª reunião ordinária realizada dia 19 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º – As reuniões ordinárias do COMDCAC, no ano de 2019, acontecerão nos dias: 28/02,

28/03, 25/04, 23/05, 27/06, 25/07, 22/08, 26/09, 24/10, 28/11, 18/12, com início às 8h20min.

Art. 2º – As reuniões das Comissões de Trabalho, no ano de 2019, acontecerão conforme descritos nos parágrafos a seguir: Parágrafo primeiro- Comissão de Registro, Inscrição, Acompanhamento e Avaliação: início às 8h20min, nos dias 06/02, 13/03, 03/04, 14/05, 05/06, 03/07, 07/08, 04/09, 02/10,

Parágrafo segundo- Comissão de Normatização, Legislação e Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente: início às 8h20min, nos dias 26/02, 26/03, 23/04, 28/05, 25/06, 23/07, 27/08, 24/09, 22/10, 26/11, 16/12.

06/11, 04/12.

Parágrafo terceiro- Comissão da Garantia de Direitos e Apoio aos Conselhos Tutelares: início às 8h20min, nos dias: 11/02, 11/03, 08/04,



Cariacica (ES), segunda-feira, 07 de janeiro de 2019.

13/05, 10/06, 08/07, 12/08, 16/09, 14/10, 11/11, 09/12.

Parágrafo quarto- Comissão de Ética: início às 8h20min, nos dias: 20/02, 20/03, 17/04, 15/05, 19/06, 17/07, 21/08, 18/09, 16/10, 20/11,17/12

Parágrafo quinto- Comissão de Captação e Controle do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA: início às 8h20min, nos dias: 04/02, 12/03, 01/04, 06/05, 03/06, 01/07, 05/08, 02/09, 07/10, 04/11, 02/12.

Art. 3º - As reuniões da Mesa Diretora, em 2018, terão início às 8h20min, nos dias 14/02, 14/03, 11/04, 09/05, 13/06, 11/07, 08/08, 12/09, 10/10, 14/11, 12/12.

Art. 4º - As datas e horários aprovados poderão, excepcionalmente, sofrer alterações para melhor atender as demandas do Conselho.

Art. 5º - Todas as reuniões acontecerão na Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas, 58 - Campo Grande - Cariacica, salvo motivos de forca maior.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lilian Sousa Lopes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC

#### RESOLUÇÃO Nº 032 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova renovação do registro das entidades "Associação Mensageiros da Boa Nova – Projeto Arca da Aliança" e "Obra Social Cristo Rei" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso das atribuições e competências que lhe confere a lei municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e em conformidade com as deliberações da 131ª reunião ordinária realizada dia 19 de dezembro de 2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC.

Parágrafo Primeiro – Aprovar renovação do registro da entidade "Associação Mensageiros da Boa Nova – Projeto Arca da Aliança" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC, sob o nº007/2018, inscrita no CNPJ Nº 02.327.844/0001-77, sediada à Rua A nº09, Bairro Retiro Saudoso, Cariacica-ES – CEP: 29157-855. Com validade de 2 (dois) anos a contar da sua aprovação.

Parágrafo. Segundo – Aprovar renovação do registro da entidade "Obra Social Cristo Rei" no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC, sob o nº001/2018, inscrita no CNPJ Nº 27.400.100/0001-61, sediada à Rua Irmã Marcelina de São Luiz, nº15, Bairro São Francisco, Cariacica-ES – CEP: 29145427. Com

validade de 2 (dois) anos a contar da sua aprovação.

Art.  $2^{\rm o}$  - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lilian Sousa Lopes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC